

Lei nº 555/98 de 06 de julho de 1998

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 1999.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, JAIR PEREIRA BARBOSA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I **DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município de Alto Paraíso, relativo ao exercício de 1999, as diretrizes gerais de que trata este capítulo.

Art. 2º - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I - o Orçamento Fiscal;
- II - o Orçamento de Seguridade Social.

Art. 3º - No projeto de lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 1998, e seus valores serão automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, segundo a variação dos índices acumulados, autorizados pelo Governo Federal, no período compreendido entre os meses de junho a dezembro de 1998, inclusive os meses extremos do período.

Parágrafo único - Os valores atualizados na forma do disposto no **caput** deste artigo serão ainda corrigidos durante a execução, segundo variação dos índices autorizados pelo Governo Federal, ou por outro critério que vier a ser estabelecido na Lei Orçamentaria.

Art. 4º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, objeto de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do atual exercício financeiro.

Art. 5º - As atividades e projetos para efeitos desta Lei, serão assim definidos:

I - Atividades Operacionais; - são aquelas destinadas ao apoio da organização, ou seja, as que abrigam as atividades de orçamento, contabilidade, administração de pessoal,

almoxarifado, planejamento e outros afins, bem como as demais relacionadas com a execução das atividades do setor público.

II - Projetos de Ampliação Física; - são os que visam incrementar a capacidade instalada pelo Poder Público, seja ela relacionada com os bens do próprio setor público ou com os de uso comum da comunidade em geral, ou ainda com os setores produtivos.

III - Projetos de Expansão dos Serviços; - são os que visam expandir a capacidade de prestação de serviços sem que isso implique execução de obras.

IV - Projetos de Aperfeiçoamento - são os que objetivam melhorar a produção de bens e a prestação de serviços, através do desenvolvimento de projetos destinados, basicamente, à modernização administrativa, tecnológica e gerência do setor público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O Orçamento Fiscal abrangerá poderes do Município, seus fundos, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento Fiscal serão observadas diretrizes específicas de que trata este capítulo.

Art. 8º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, exceto amortização de dívidas por operações de créditos, após atendidas as despesas com os encargos sociais, serviços de dívida e outras despesas com critério administrativo e operacional.

Art. 9º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do anexo desta Lei.

Art. 10º - A Proposta orçamentária alocará recursos específicos para o Poder Legislativo e seus órgãos, nos termos da Lei Orgânica.

Art. 11º - Serão previstos no orçamento anual recursos que garantam o programa de pessoal em conformidade com as Leis n.º 388/93, de 01/07/93, que institui o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e n.º 322/91, de 23/03/91, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério, bem como as modificações nelas estabelecidas com o objetivo a melhor adequar a Estrutura Administrativa à realidade atual do Município.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 12º - O orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, conselhos, fundações, autarquias e empresas públicas que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 13º - Na elaboração do orçamento da Seguridade social, serão observadas as diretrizes específicas de que trata este capítulo.

Art. 14º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes no Anexo desta Lei.

Art. 15º - Serão garantidos recursos orçamentários para pagamento do pessoal inativo, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO IV DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16º - A legislação tributária municipal, definida basicamente no Código Tributário Municipal, Lei n.º 442/94 de 21/12/94, poderá, ao longo do ano, atendendo às necessidades de atualização, ser modificada mediante lei, objetivando tornar a arrecadação municipal compatível com as reais necessidades do Município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Na Lei Orçamentária anual para 1999 a discriminação da despesa, para os Orçamentos Fiscais e de Seguridade social, far-se-á conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
TRANSFERÊNCIA CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Finanças publicará, junto à Lei Orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com os valores corrigidos na forma que dispõe o artigo 3º desta Lei.

Art. 19º - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos:

I - das receitas, obedecendo os dispositivos previstos no art. 2º, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da natureza da despesa para cada órgão;

III - da natureza por fonte de recursos para cada órgão.

Parágrafo Único - As propostas modificativas do Projeto de Lei Orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei, especialmente o disposto neste artigo.

Art. 20º - Iniciado o período de recesso parlamentar sem a devida aprovação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá usar dos recursos orçamentários para manutenção de órgãos e unidades administrativas, durante o primeiro trimestre do exercício seguinte, limitado a 1/12 (um doze avos) da despesa fixada na proposta orçamentária encaminhada ao Legislativo.

Art. 21º - Na ausência de previsão no Plano Plurianual, os projetos compatíveis com o definido desta Lei, serão considerados prioritários para efeito do cumprimento de normas fixadas na Lei Orgânica do Município.

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS,
em 06 de julho de 1998.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro
próprio, afixado no
placard de publicida-
de. Data Supra

ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Diretrizes Gerais:

- Dar à Câmara Municipal a continuidade de prosseguir as ações, com objetivo de adequá-la ao exercício de suas novas atribuições, observando os termos da Lei Orgânica e as Constituições Federal e Estadual.

Diretrizes Específicas:

- Equipar adequadamente a Câmara Municipal, dando-lhe melhores condições de trabalho, na finalização da construção de sua sede.

PODER EXECUTIVO

A - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Diretrizes Gerais:

a) - Promover a modernização e transparência na administração pública com o objetivo de valorizar o funcionalismo e aumentar o grau de eficiência do Município como instrumento importante no processo de desenvolvimento econômico social.

Diretrizes Específicas :

a) - Plano de cargos e salários da Saúde.

b) - Dar continuidade à política de administração de pessoal civil, definindo metas, programas de trabalho e prioridades relativos a cargos, salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores.

c) - Garantir o funcionamento normal dos órgãos da administração pública Municipal com racional sistema de transportes, adequada aquisição e distribuição de material de consumo e de expediente.

d) - Dar continuidade às ações de modernizar e informatizar a administração pública municipal, visando melhor aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento das ações governamentais, de arrecadação e fiscalização tributária, de elaboração e execução orçamentária de programação e execução financeira, de contabilidade e auditoria.

e) - Implementação de política tributária eficiente com objetivo de aumentar a arrecadação, combatendo a sonegação, sem sobretudo aumentar a carga tributária sobre os mais carentes.

f) - Criação de Cadastro de Contribuintes.

g) - Capacitação de recursos humanos, mediante a promoção de reciclagem e treinamento em áreas específicas de atuação, buscando-se a valorização de tais recursos e a elevação de seu nível de desempenho.

h) - Ampliar, construir e promover a melhoria das condições fiscais dos prédios públicos.

i) - Dar melhores condições ao Chefe do Poder Executivo, na aquisição de equipamentos para adequar as instalações do Gabinete do Prefeito.

j) - Equipar adequadamente a Secretaria de Administração com aquisição de micros computadores.

l) - Equipar adequadamente a administração de receitas e contabilidade na aquisição de máquinas de escrever, calculadoras e computadores.

m) - Incentivar avaliação de desempenho da economia Municipal através da política de administração tributária, fiscal e financeira.

n) - Assegurar uma política que vise implementar um sistema tecnológico e gerencial para a Prefeitura.

o) - Instalação de um posto fiscal na GO-114, na divisa do Município, com Flores de Goiás.

B - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

I - MEIO AMBIENTE

Diretrizes Gerais:

Procurar dar apoio institucional às atividades econômicas dentro dos princípios de desenvolvimento sustentável, tendo no meio ambiente as linhas mestras de ação.

Diretrizes Específicas:

a) Implementar ações de governo que visem promover a preservação do meio ambiente, procurando preservar áreas de real importância para o patrimônio ecológico, através de

ações conjuntas com órgãos afins como IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, FEMAGO, Secretaria Estadual do Meio Ambiente, etc.

b) Implementar amplo programa de conservação do solo, especialmente nas proximidades dos mananciais hídricos.

c) Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservação do meio ambiente, e consolidação do programa de coleta seletiva de lixos.

d) Implantar programa de recuperação de áreas degradadas na área rural e urbana.

e) Implantar o Parque Municipal da Fazenda ESUZA em parceria com o INCRA.

f) Implantar o Parque da Usina da Barragem, no Córrego Passatempo, em parceria com o IBAMA.

g) Definição de legislação específica que vise garantir a preservação dos recursos naturais.

h) Aquisição de 02 (dois) veículos para fiscalização e monitoramento das atividades econômicas sustentáveis e preservação do meio ambiente.

II - AGRICULTURA

Diretrizes Gerais:

Promover as ações relativas a assistência ao produtor, através de convênio com a EMATER-GO, visando orientá-lo para adoção de novos processos de produção, buscando melhor integração no controle e na produtividade.

Diretrizes Específicas:

a) Desenvolver projeto de piscicultura com apoio do Estado.

b) Apoiar o programa de melhoria do rebanho leiteiro.

c) Implantar programa de distribuição de calcário ao micro e pequeno produtor rural.

d) Implantar rede de eletrificação rural em todo o Município.

e) Orientar a programação de pesquisas e extensão rural e viabilizar, através da EMATER-GO, a distribuição de sementes e mudas, a fim de melhorar as condições de vida do homem do campo.

f) Criação de tecnologias alternativas no modelo sustentável da atividade agropecuária.

g) Incentivar a implementação e/ou implantação de programas de irrigação e drenagens, a fim de ampliar a produção agrícola e apoiar projetos de assentamentos, visando a fixação do trabalhador na zona rural.

h) Incentivar a criação de associações de produtores rurais.

i) Apoio a programas de assentamento rural visando a fixação do homem no campo.

j) Construir, em convênio com as ONG'S, espaço para exposições e venda de produtos rurais.

l) Construção de um matadouro municipal.

m) Fomentar e diversificar a produção agropecuária, priorizando ações integradas de fortalecimento ao pequeno e médio produtor, com aquisição de patrulha mecanizada.

n) Incrementar o programa de "Lavouras Comunitárias" da SAS/MPAS.

o) Fomentar o cooperativismo e associativismo.

III - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Diretrizes Gerais:

Procurar meios que possibilitem a implantação de indústrias não poluentes, e ampliação da rede comercial do Município.

Diretrizes Específicas:

a) Consolidar as áreas de loteamento industrial e comercial com objetivo de estimular a instalação de indústrias não poluentes visando a criação de empregos e desenvolvimento do município, podendo estabelecer política de incentivos fiscais para a sedimentação dessas atividades.

b) Dar apoio à instalação de atividades comerciais que propiciem e estimulem a livre concorrência.

c) Propiciar apoio ao empresariado local com o objetivo de dar suporte técnico, financeiro e jurídico.

IV - TURISMO

Diretrizes Gerais:

a) Dar continuidade à política de incremento e direcionamento dessa atividade que sem dúvida será a nossa principal atividade econômica com reflexos diretos em todos os demais setores da economia.

b) A Administração não interferirá diretamente, mas sim envidará as condições para que a iniciativa privada se estabeleça, com objetivo de oferecer os serviços que a comunidade necessita.

Diretrizes Específicas:

a) Dar apoio ao atendimento ao turista com a informatização do CAT.

b) Poderão ser adotados meios de apoio aos empresários do setor, até mesmo através de incentivos fiscais.

c) Divulgação das potencialidades turísticas locais.

d) Continuidade do programa de ecoturismo no Município.

C - COMUNICAÇÕES

Diretrizes Gerais:

Criar uma política de comunicação social, voltada para as necessidades da população.

Diretrizes Específicas:

a) Estabelecer mecanismos que possibilitem a expansão de telecomunicações urbana e rural, com a implantação do sistema RURALVAN.

b) Implementar mecanismos de manutenção do setor de serviços de telecomunicações, nas reformas do sistema de TV.

c) Assinar convênio com o CERNE/TV- Brasil Central, para melhoria da recepção de canais convencionais, incluído as de Goiás da TV - Brasil Central de Goiânia.

d) Instalação do sistema de recepção de canais convencionais de televisão nos povoados de São Jorge e Moinho.

e) Aumento do número de canais convencionais de televisão no sistema de recepção da sede do Município.

D - SEGURANÇA PÚBLICA

Diretrizes Gerais:

Compreendem as ações desenvolvidas em convênio com o Governo do Estado de Goiás, com vista a manutenção da ordem pública, buscando dar apoio à manutenção do poder Judiciário.

Diretrizes Específicas:

a) Consolidar a instalação da Delegacia da Polícia Civil, com Delegado Especial, Agentes e Veículo.

b) Promover a conservação, ampliação e melhoria das condições físicas da Cadeia Pública.

c) Participar conjuntamente com o Estado na manutenção da Delegacia de Polícia Civil e alojamento da Polícia Militar e Civil destacada para o Município.

d) Instalação de um posto policial no povoado de São Jorge.

E - EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretrizes Gerais:

a) Dar continuidade a programa de reformulação do ensino visando suprir toda necessidade de vagas nas escolas.

b) Promover medidas com o objetivo de baixar o índice de evasão escolar e valorizar o magistério, na formação intelectual, cívica e profissional do homem, assegurando sua preparação para o exercício consciente da cidadania, assim como sua habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico social.

c) Implantar uma nova mentalidade no ensino público dentro do espírito moderno de atenção integral à criança, dando ênfase especial a programas de educação ambiental.

Diretrizes Específicas:

- a) Promover medidas específicas de melhoria das condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação.
- b) Oferecer cursos de reciclagem, aperfeiçoamento e treinamento para os professores de 1.º e 2º graus.
- c) Criar condições e mecanismos para viabilização da educação formal em todos os níveis.
- d) Promover o acesso à educação de 1º grau aos maiores de 15 anos, respeitando suas características próprias, necessidades e interesses, sua condição de adulto e com personalidade formada.
- e) Reequipar com móveis e equipamentos a rede de ensino municipal.
- f) Promover ações, principalmente nas escolas de 1.º grau, mediante atividades curriculares, que visem estimular o interesse dos jovens, voltados para as atividades culturais tais como: música, teatro, artesanato, ecologia, etc.
- g) Construção de 01 escola para o ensino fundamental, no Setor Novo Horizonte.
- h) Ampliação de 02 escolas na área urbana.
- i) Construção de uma pré-escola no Setor Novo Horizonte.
- j) Ampliação e reforma de 05 escolas rurais.
- l) Construção de um centro de ensino profissionalizante na sede do Município.
- m) Construção de um Centro de Cultura.
- n) Viabilizar a distribuição da merenda escolar às escolas de 1.º grau através de assinatura de convênio com o MEC e a FAE.
- o) Supervisionar e controlar a distribuição da merenda nas escolas municipais.
- p) Dar apoio às escolas particulares para as suas consolidações.
- q) Promover ações de integração entre as escolas municipais e estaduais.
- r) Dar atendimento aos excepcionais do Município através de unidades específica, sob a direção do NAPS.

s) Construção de uma creche no Setor Novo Horizonte.

F - DESPORTO E LAZER

Diretrizes Gerais:

Oferecer melhores condições na área de lazer e esportiva, para a população de Alto Paraíso e turistas.

Diretrizes Específicas:

- a) Melhorar praças de esportes.
- b) Promoção de torneio esportivos.
- c) Promoção de árbitros esportivos.
- d) Construção de um centro esportivo no Setor Novo Horizonte.
- e) Construção de uma quadra polivalente no Povoado São Jorge.
- f) Construção do Estádio Municipal.

G - HABITAÇÃO E URBANISMO

Diretrizes Gerais:

Estabelecer uma política urbanística para o Município, que vise atender as necessidades da população. Promover o apoio técnico - institucional, reformar e/ou construir ampliação dos equipamentos e/ou serviços urbanos.

Diretrizes Específicas:

a) Promover uma política de planejamento urbano no sentido de estabelecer o processo de urbanização no Município, criando uma estrutura capaz de atender a necessária qualidade de vida da população, através de instrumentos jurídicos, técnicos e ambientais que visem promover o crescimento ordenado e sustentável do Município.

b) Desenvolver uma política no sentido de planejar, coordenar de forma integrada a execução dos serviços de utilidade pública, tais como: limpeza pública, serviços funerários, iluminação de logradouros e a manutenção de áreas verdes, rede de drenagem pluvial e ampliação do Cemitério local.

- c) Pavimentação de vias públicas.
- d) Extensão de rede de águas pluviais na área urbana.
- e) Urbanização de 03 (três) praças.
- f) Construção de galerias guias e sarjetas.
- g) Construção do Paço Municipal.
- h) Extensão da rede de água potável no perímetro urbano.
- i) Ampliação da usina de lixo.
- j) Recuperação de áreas degradadas.
- l) Construção do cemitério local.
- m) Implantação de loteamento para atender a demanda da população local, com toda a infra-estrutura necessária.
- n) Instalar adequadamente a manutenção dos serviços de limpeza pública.
- o) Aparelhar a Secretaria de Obras com equipe executiva e recursos físicos.
- p) Construção de curral para apreensão de animais soltos nas vias públicas da área urbana.

H - SAÚDE E SANEAMENTO

Diretrizes Gerais:

- a) Desenvolver ações que visem a manutenção do hospital.
- b) Implantação do plano de cargos e salários, com a realização de concurso público.
- c) Visar a integração das ações nas três esferas governamentais: federal, estadual e municipal, de maneira a assegurar o acesso de toda a comunidade aos serviços na área de saúde, objetivando oferecer melhores condições de vida à população, controlando a qualidade de água servida à população e promovendo atividades educativas assim como: discussão com setores organizados da comunidade, procurando soluções para esgoto domiciliar e comercial, e destino final do lixo urbano.

Diretrizes Específicas:

- a) Promover cursos de treinamento e reciclagem para capacitação de recursos humanos na área de saúde e saneamento.
- b) Assegurar os programas de saúde, visando a atenção integral à saúde, nas áreas médica e odontológicas, inclusive o combate às endemias, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica, especialmente visando prevenção e controle de leishmaniose e cólera.
- c) Estabelecer uma política que vise melhoria do padrão alimentar da população, através das escolas, campanha educativa e/ou mesmo de distribuição de alimentos.
- d) Promover uma política voltada para a criação e manutenção de infra-estrutura para prestar serviços médicos, através da rede hospitalar, dos ambulatórios e postos de saúde.
- e) Assegurar as ações que venham beneficiar a comunidade no que se refere a melhoria de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres, e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública.
- f) Controlar a qualidade da área servida à população através de coleta de amostras e envio aos órgãos técnicos competentes, e observação cuidadosa dos mananciais.
- g) Promover ações educativas e discussão com os setores organizados da comunidade visando soluções para o esgoto domiciliar e comercial, e o destino final do lixo urbano.
- h) Dar continuidade ao programa de agentes comunitários de saúde e instruir o programa de saúde da família.
- i) Instituir o Código Sanitário Municipal.
- j) Implementar programa de planejamento familiar.
- l) Instituir o programa de saúde ambiental.
- m) Dar continuidade ao Núcleo de Atenção Psico Social (NAPS).
- n) Dar continuidade à implementação do plano municipal de saúde.
- o) Dar seqüência e incrementar o atendimento através do Hospital Municipal.
- p) Construção de 02 (dois) Postos de Saúde. Um na região do Sertão e outro na Esuza.

- q) Ampliação do posto de Saúde de São Jorge.
- r) Construção da sede para a Secretaria de Saúde.
- s) Implantação de um centro de zoonose.

I - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Diretrizes Gerais:

- a) Viabilizar as ações voltadas para o bem estar social através de medidas que objetivem o amparo e proteção ao menor abandonado e ao idoso, visando o atendimento de suas necessidades básicas e sua integração na sociedade.
- b) Apoiar as ações de assistência social ao deficiente físico visando proporcionar o direito de participação da comunidade no desenvolvimento social do município, inclusive com medidas que assegurem o melhor funcionamento da Creche.
- c) Incentivar a criação de projetos de geração de empregos e renda para a população carente, e programas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- d) Estabelecer uma política que vise promover melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda através das escolas e campanha educativa, e/ou mesmo de distribuição de alimentos.

Diretrizes Específicas:

- a) Dar continuidade às seguintes ações:
 - 1) acompanhar processos de aposentadorias;
 - 2) apoio à documentação da população;
 - 3) assistência e orientação jurídica à população carente;
 - 4) oficina de costura;
 - 5) programas nutricionais;
 - 6) horta comunitária;
 - 7) programa de assistência ao migrante e transeunte.

J - TRANSPORTES

Diretrizes Gerais:

Desenvolver ações no sentido de implantar uma infra-estrutura municipal de transportes para superar as deficiências ainda existentes, e dar suporte ao crescimento do

Município, criando condições para dinamizar o transporte de passageiros e o escoamento da produção.

Diretrizes Específicas:

- a) Empreender ações visando a recuperação da malha viária municipal com encascalhamento dos trechos críticos.
- b) Aquisição de máquinas rodoviárias através de financiamentos a longo prazo.
- c) Aquisição de 03 (três) caminhões e ampliação dos equipamentos da oficina mecânica.
- d) Construção de pontes, pontilhões, mata-burros e bueiros.
- e) Construções de estradas municipais.
- f) Construção do Parque Rodoviário Municipal.
- g) Conclusão do Aeroporto local.
- h) Construção de uma mine estação rodoviária no Distrito de São Jorge.
- i) Promover a implantação e conservação da frota rodoviária municipal.
- j) Construção de abrigos para passageiros nos locais consagrados pelo uso.
- l) Aquisição de 01 (um) ônibus para transportes diversos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS,
em 06 de julho de 1998.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro
próprio, afixado no
placard de publicida-
de. Data Supra